



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
10/03/05 à 28/03/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 711/05

Novo Tiradentes(RS), 10 março 2.005.

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR O REPASSE DE INCENTIVO PACS E A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar às Agentes Comunitárias de Saúde a Bonificação de Incentivo, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul, a ser rateado entre as 05 (cinco) agentes comunitárias da saúde.

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 03 - Manutenção das atividades secretaria, recursos do estado

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 047 - Assistência Básica

ATIVIDADE: 2.075 - Apoio PACS

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.04.99.01.1370	Contratação emergência profissionais saúde	1.300,00
Total		1.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

Parágrafo Único. Para cobertura do crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, servirão de recursos, os decorrentes do superávit financeiro vinculado do exercício anterior, de recursos vinculados do Governo do Estado do Rio Grande do Sul de apoio ao PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos dez dias do mês de março de dois mil e cinco.

Registre-se e publique-se, na data supra:

